PROCESSO N.º 034/AJD/SA/14

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS E ALUGUER DE RETRO-ESCAVADORA PARA DAR RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Artigo 122.º do CCP)

1. PRÉVIA

1.1. Foi promovido o ajuste direto em epígrafe, em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de junho de 2014.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS EM PRAZO

Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, por esta ordem de entrada:

2.1. LUSOSICÓ - Construções, S.A.;

2.2. SEGIPOM – Sociedade de Engenharia, Investimentos e Construções, Lda.;

2.3. Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.; e,

2.4. Pinto & Braz, Lda.

3. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Impõe-se, na conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 70º e no artigo 122º do CCP, que o júri proceda à análise das propostas.

3.2. Após a análise das respetivas propostas, decidiu-se pela não exclusão de nenhuma das propostas.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Não foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes, por não se considerarem necessários.

4.2. A avaliação das propostas admitidas subordina-se ao critério do mais baixo preço, de acordo com o ponto 17 do Convite.

4.3. Da avaliação efetuada resulta a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:

1.º **Pinto & Braz, Lda., com um montante global de € 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;**

2.º SEGIPOM – Sociedade de Engenharia, Investimentos e Construções, Lda., com um montante global de € 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3.º Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., com um montante global de € 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

4.º LUSOSICÓ - Construções, S.A., com um montante global de € 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Deve o presente relatório ser introduzido em audiência prévia, nos termos do Artigo 123.º do CCP.

Município de Pombal, 23 de Julho de 2014.

O Júri,

Presidente, _____
(Olívia Sintra)

Membro Efetivo, _____
(Luís Ferreira)

Membro Efetivo, _____
(Valdemar Silva)